

PORTARIA Nº 1116 /2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1263/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23355P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAIMUNDO DA TRINDADE MELO**, aposentado/IPMB/PMB, ocorrida em 27.07.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0013068 86, CPF nº 396.472.002-00, matrícula nº 0055417-035, a sua cônjuge, Sra. **MARIA ELZA DE OLIVEIRA MELO**, CPF nº 300.922.802-34; consoante o disposto no art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; arts. 1º e 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e art. 10, VII, “b”, item 6, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.256,77** (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 27.07.2023.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 30 de novembro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB